

LEI Nº 1.902/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPE-CIAL AOS SERVIDORES DA CÂMA-RA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- **Art. 2º.** A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez e até o 20º dia do mês de dezembro do corrente ano.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2015.

Célio Renato da Silveira Prefeito Municipal